



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 04/2018/PMO/SEMED**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018/PMO/SEMED**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS -  
PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - SEMED, E A EMPRESA  
SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME, NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: 30.971.257/0001-51 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, sediada à Travessa Rui Barbosa, s/n, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

**CONTRATADA**

A Empresa **SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME**, com sede na Trav. dos Mártires, nº:18, Bairro Centro, CEP:68.005-540, Santarém/PA, e-mail: sandramsaguiar@gmail.com, Fone (93) 3523-4333, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.020.294/0001-37**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua Sócia a **Sra. Sandra Maria Silva de Aguiar** (Representante Legal), RG:1499362 – 3ª Via PC/PA e CPF:232.144.142-91.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018/PMO/SEMED**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018/PMO/SEMED**.

**1- DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa para **Aquisição de Materiais Esportivos, Materiais de Higiene e Limpeza, Materiais de Copa e Cozinha e Materiais de Expediente**, visando o atendimento das escolas da rede pública municipal, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com recursos do **PDDE**.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**3 - DO VALOR**

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 43.032,48 (Quarenta e três mil, trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO (V. UNIT. X QTD)
<b>LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>						
33	Apagador para quadro branco. 320x320, nas cores azul e preto.	UNID	Rdex	200	R\$ 5,05	R\$ 1.010,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

<b>40</b>	Caixa Arquivo cores variadas no tamanho 25cmx35cmx13cm	<b>UNID</b>	Polycart	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
<b>41</b>	Caneta: Cor azul, Caneta Esferográfica, Ponta de aço com esfera de Tungstênio, Grip triangular em borracha macia, Esfera de 0,7mm (média), Corpo fumê, Caixa com 50 unidades.	<b>CAIXA</b>	Compactor	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
<b>42</b>	Caneta: Cor preta, Caneta Esferográfica, Ponta de aço com esfera de Tungstênio, Grip triangular em borracha macia, Esfera de 0,7mm (média), Corpo fumê, Caixa com 50 unidades.	<b>CAIXA</b>	Compactor	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50
<b>43</b>	Caneta: Cor Vermelha, Caneta Esferográfica, Ponta de aço com esfera de Tungstênio, Grip triangular em borracha macia, Esfera de 0,7mm (média), Corpo fumê, Caixa com 50 unidades.	<b>CAIXA</b>	Compactor	10	R\$ 35,95	R\$ 359,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

<b>45</b>	Clips nº:1/0 Galvanizados com Cx.100 unidades	<b>CAIXA</b>	Iara	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
<b>46</b>	Clips nº:2/0 Galvanizados com Cx.100 unidades	<b>CAIXA</b>	Iara	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
<b>47</b>	Clips nº:3/0 Galvanizados com Cx.100 unidades	<b>CAIXA</b>	Iara	20	R\$ 2,45	R\$ 49,00
<b>48</b>	Clips nº:6/0 Galvanizados com Cx.100 unidades	<b>CAIXA</b>	Iara	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00
<b>49</b>	Clips nº08 embalado em pacote contendo Pct. C/25 unid.	<b>CAIXA</b>	Iara	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
<b>50</b>	Cola branca, tubo grande com 500g, embaladas em caixas de 12 unidades.	<b>UNID</b>	Iris	36	R\$ 9,20	R\$ 331,20
<b>51</b>	Cola Brascoplast	<b>UNID</b>	Brascoplast	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
<b>54</b>	Corretivo líquido a base d'água - frasco contendo 18ml	<b>UNID</b>	Radex	24	R\$ 2,35	R\$ 56,40
<b>56</b>	Fita adesiva (larga) transparente 48mm x 50m embaladas em pacotes contendo 5 unidades	<b>UNID</b>	Embalando	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

<b>58</b>	Grampeador grande em aço base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistência com capacidade para grampear até 50 folhas de papel 75g/m <sup>2</sup>	<b>UNID</b>	Classe	12	R\$ 67,50	R\$	810,00
<b>59</b>	Grampeador Médio	<b>UNID</b>	Classe	24	R\$ 28,00	R\$	672,00
<b>61</b>	Isopor, folha de 1mx0,50m com 10mm de espessura.	<b>UNID</b>	Isoplaca	20	R\$ 4,15	R\$	83,00
<b>64</b>	Lápis de 12 cores, pequeno acondicionado em caixas com 12 unidades, embalado em pacote contendo 12 caixas.	<b>CX</b>	VMP	750	R\$ 5,30	R\$	3.975,00
<b>67</b>	Marcador de texto (cores variadas)	<b>UNID</b>	VMP	36	R\$ 2,08	R\$	74,88
<b>69</b>	Papel 40 quilos dimensões 96cm x 67cm alta alvura	<b>UNID</b>	VMP	200	R\$ 2,00	R\$	400,00
<b>70</b>	Papel alcalino, alta alvura, formato A-4, dimensões (210X297)mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , embalagem com 10 resmas com	<b>RESM A</b>	Report	40	R\$ 20,90	R\$	836,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

	500 folhas					
<b>73</b>	Papel cartão formato 48cm x 66cm em cores variadas	<b>UNID</b>	VMP	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
<b>75</b>	Papel laminado, cores variadas	<b>UNID</b>	VMP	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
<b>79</b>	Pasta AZ capa em papelão, tamanho grande, lombo largo, medindo (34,5 x 28,5 x 8,0)cm, com 2 argolas fixas de metal na contra capa, identificador, em material plástico, na lateral externa	<b>UNID</b>	Polycart	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
<b>80</b>	Pasta com aba e Elástico em acrílico transparente cores variadas, formato 250mmx250mm.	<b>UNID</b>	Polycart	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
<b>81</b>	Pasta com aba e Elástico em acrílico transparente cores variadas, formato 335mmx235mm.	<b>UNID</b>	Polycart	150	R\$ 3,45	R\$ 517,50
<b>82</b>	Pasta de papelão com elástico.	<b>UNID</b>	Polycart	400	R\$ 2,15	R\$ 860,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

<b>85</b>	Pincel para quadro magnético branco cores – Preto - Caixa com 12 Unid.	<b>CX</b>	Radex	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
<b>86</b>	Pincel para quadro magnético branco cores – Azul- Caixa com 12 Unid.	<b>CX</b>	Radex	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
<b>89</b>	Rolo de fibra, rolo com 500mt	<b>ROLO</b>	Embalando	10	R\$ 6,45	R\$ 64,50
<b>90</b>	Tesoura sem ponta g-446 aço inoxidável pontas arredondadas 5" medindo 13cm embaladas em caixa contendo 20 unidades	<b>UNID</b>	Classe	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
<b>91</b>	Tinta guache , pote com 500g cores variadas	<b>UNID</b>	Acrilex	200	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
<b>92</b>	TNT nas cores: amarelo, azul, verde, branco, vermelho, lilás, laranja, preto, peça fechada com 50mt	<b>PÇ</b>	Santa Fé	6	R\$ 71,50	R\$ 429,00
<b>SOMA DO LOTE 02 -----&gt;</b>						<b>R\$ 22.402,48</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

<b>LOTE 03 - MATERIAL EXPORTIVO</b>						
<b>93</b>	Apito fox 40	<b>UNID</b>	Fox	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
<b>96</b>	Bola futebol campo oficial tipo penalty ou similar	<b>UNID</b>	Penalty	15	R\$ 142,00	R\$ 2.130,00
<b>98</b>	Bola de voleibol max 3600 tipo penalty ou similar	<b>UNID</b>	Penalty	15	R\$ 161,00	R\$ 2.415,00
<b>101</b>	Bola de handebol h1	<b>UNID</b>	Penalty	10	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
<b>103</b>	Bomba de dupla ação plástica	<b>UNID</b>	Zona Livre	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
<b>105</b>	Cone pequeno 25cm	<b>UNID</b>	Escalibur	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
<b>106</b>	Cone médio 60cm	<b>UNID</b>	Escalibur	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
<b>108</b>	Corda para cabo de guerra 10m	<b>UNID</b>	Kit	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
<b>110</b>	Dominó em osso	<b>UNID</b>	Dominox	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

<b>111</b>	Fita de demarcação de quadra de areia	<b>UNID</b>	Zona Livre	5	R\$ 122,00	R\$ 610,00
<b>114</b>	Jogo de xadrez	<b>UNID</b>	Xadrez	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
<b>115</b>	Medalha de ouro raio 37mm	<b>UNID</b>	Crespar	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
<b>116</b>	Medalha de prata raio 37mm	<b>UNID</b>	Crespar	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
<b>117</b>	Medalha de bronze raio 37mm	<b>UNID</b>	Crespar	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
<b>122</b>	Troféu médio (60 cm altura)	<b>UNID</b>	Irmosse	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
<b>123</b>	Troféu pequeno (40 cm altura)	<b>UNID</b>	Irmosse	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
<b>SOMA DO LOTE 03 -----&gt;</b>						<b>R\$ 20.630,00</b>
<b>VALOR TOTAL LICITADO -----&gt;</b>						<b>R\$ 43.032,48</b>
<b>(LOTE 02 + LOTE 03)</b>						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**2525- Fundo Municipal de Educação;**

12.361.0010.2.042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

12.361.0010.2.043 – Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1. Cumprida as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal (is) designado (s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço;

5.2.2. **Só serão pagos os valores mensais referente ao fornecimento efetivamente executado, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.3. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.4. As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.7.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.8.** A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.10.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.11.** O gestor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.12.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.13.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.14.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) Existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**6.2.** O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a)** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b)** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c)** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d)** Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos produtos, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- e)** Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f)** Entregar os materiais esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente no seguinte endereço e horário: **Almoxarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED - End.: Avenida Prefeito Nelson Souza, nº 672, Bairro de Fátima – Óbidos/PA. No horário das 08:00 às 14:00, de segunda à sexta-feira, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.**
- g)** Entregar objeto deste contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- h)** Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- l)** Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- n) Atender prontamente, exclusivamente neste município a qualquer exigência da Administração, inerente ao objeto do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- q) Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o(a) Gestor(a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que seja tomada as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- r) A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:**

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- d)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h)** Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.
- i)** Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço, por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S);
- j)** Proceder a emissão da Ordem de Serviço (O.S) devidamente assinada e data pelo (a) Fiscal e Secretário (a);
- k)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definidos;
- l)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**10.1.** A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- b) Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.5.** Os fiscais dos contratos serão os seguintes servidores:

- a) Fiscais responsáveis pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato são os seguintes servidores: Vicente de Paulo do Amaral Figueira, CPF: 387.328.232-15 e do RG: 2176105 PC/PA, Decreto nº: 140/2018 - Chefe de Divisão de Controle de Material; Tatiane Printes Ribeiro, CPF: 796.384.572-87 e do RG: 4888855 PC/PA, Decreto nº: 842/2012 – Almojarife**

**10.6.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.9.** O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário (a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de entrega dos materiais esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente, serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

**11.2.** A contratada deverá entregar o material **esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente** no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a SEMED a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**11.3.** Após a entrega do material **esportivos, materiais de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha e materiais de expediente** pelo (s) fornecedor(es) a SEMED, disporá de um período de até 05 (cinco) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a SEMED, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **050/2018/PMO/SEMED**.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais serão de **20/08/2018 à 31/12/2018**.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 20 de agosto de 2018.

**JAIME COSTA DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018  
CONTRATANTE**

**Sandra Maria Silva de Aguiar - RG:1499362 – 3ª Via PC/PA  
SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME – CNPJ: 05.020.294/0001-37  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_